



P- 01031 103111

Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. n.º 103/11 - GPC

Carazinho, 25 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora,
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 059/11

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 059/11**, desta data, o qual Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Aeroclube de Carazinho e abertura de Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, destinando auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 ao Aeroclube de Carazinho, destinado a custear despesas com aquisição de materiais para conservação e preservação do Aeroporto, tais como: compra de diesel, manutenção do trator e roçadeira, manutenção do carro de combate a incêndio e da estação de rádio para comunicação, substituição de lâmpadas e refletores da área de movimento, plantio de gramas, entre outras manutenções, em complemento ao auxílio de R\$ 6.000,00, já retirado conforme Lei Municipal n.º 7.279, de 28 de dezembro de 2010.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 856/11


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

DDV

25 abril 2011

DESTINAÇÃO: Projeto
25/04/11
Franciele G. Leite

PROJETO DE LEI N.º 059, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Aeroclube de Carazinho e abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2011.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Aeroclube de Carazinho, destinado a conservação e manutenção do Aeroclube, mediante abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação:

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1301 - Encargos Comuns a órgãos diversos
1301.288450584.0003 - Concessão Aux. Financeiro a entidades
720/3335041000000 - Contribuições R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo das seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
0501 - Gabinete da Secretaria
050104.122.0024.1013 - Aquis. Equip. Móveis Geral - Administração
89/3449052000000 - Equipamentos e material permanente R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2011.


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

